



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5.700, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

*“Institui a Semana do Agricultor e dá outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a Semana do Agricultor no Município de Itapira, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de Julho, tendo o nome *“Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade”*, em alusão ao Dia do Agricultor que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.

**Art. 2º** A semana do agricultor terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.

**Art. 3º** São prioridades para a semana do agricultor a valorização do homem do campo que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, estabelecerá em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de reconhecimento aos nossos agricultores locais da zona urbana e rural de Itapira.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 22 de junho de 2018.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO**  
**ASSESSORA DE GABINETE**